

CONSELHO GERAL DA ESEL

ATA nº 03/CG/2025

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu online, via Colibri ZOOM, o Conselho Geral da ESEL, estando presentes os/as seguintes Conselheiros/as:

Ana Maria Escoval da Silva; Anabela da Graça Amaro Pereira Mendes; Andreia Cátia Jorge Silva da Costa - Vice-Presidente; Cláudia Mariana Julião Bacatum; Emanuela Kalemba Nsangu; João António Catita Garcia Pereira - Presidente; Maria da Graça Vinagre da Graça; Maria Isabel Dias da Costa Malheiro; Miguel Joaquim Nunes Serra; Paulo Rosário de Carvalho Seabra; Sara Filipa dos Santos Lourenço; Sonia Isabel Pinela Colaço Marques e Vitória Leu do Amaral.

Não compareceram à reunião, o Conselheiro Diogo Nuno Fonseca da Cruz e a Conselheira Maria José Costa Dias, justificando a sua ausência.

Participou na reunião, a Vice-Presidente da ESEL, Professora Graça Melo em substituição da Presidente da ESEL Professora Patricia Silva Pereira, que se encontrava em missão fora do país.

De acordo com a convocatória enviada, a reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação da Ata nº 1-CG-2025;
3. Proposta de valor de propina para o 1º ciclo - ano letivo 2025/2026;
4. Proposta do valor de propina a aplicar às/aos estudantes internacionais - ano letivo 2025/2026;
5. Proposta do valor de propina a aplicar aos cursos de Mestrado - ano letivo de 2025/2026;
6. Proposta do valor de propina a aplicar aos cursos de Pós-Graduação - ano letivo de 2025/2026;
7. Outros assuntos.

O Presidente do Conselho Geral tomou a palavra, dando as boas-vindas a todos os presentes, dando de seguida início à ordem de trabalhos.

Ponto 1 – A Vice-Presidente informou que, no presente ano letivo, foram abertas quatro vagas para estudantes internacionais e que se registaram onze candidaturas, o que é considerado um resultado muito positivo. Face a esta procura, foi referido que a ESEL prevê aumentar o número de vagas para estudantes internacionais no próximo ano letivo.

A Vice-Presidente comunicou ainda que o processo de alteração dos Estatutos da ESEL encontra-se com algum atraso, uma vez que a Tutela ainda não se pronunciou sobre os Estatutos da Universidade de Lisboa, situação que tem impacto direto com os da ESEL.

Ponto 2 – A Ata nº 1-CG-2025 foi submetida a votação que, após pequena alteração, foi aprovada por maioria com a abstenção da Conselheira Ana Escoval que à data da reunião não integrava o CG.

Ponto 3 – Foi apresentada, a proposta, Informação nº4/NGA/2025 de valor de propina para o 1º Ciclo – ano letivo 2025/2026 (Anexo I), que, após breve análise, a proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Ponto 4 – Foi apresentada, a proposta, Informação nº5/NGA/2025 de valor de propina a aplicar às/aos estudantes internacionais - ano letivo 2025/2026, (Anexo III), que, após breve análise, a proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Ponto 5 – Foi apresentada, a proposta, Informação nº7/NGA/2025 de valor de propina a aplicar aos cursos de Mestrado – ano letivo 2025/2026, (Anexo III), que, após breve discussão, a proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Ponto 6 – Foi apresentada, a proposta, Informação nº8/NGA/2025 de valor de propina a aplicar aos cursos de Pós-Graduação para o ano letivo 2025/2026, (Anexo IV), que, após breve discussão, a proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do CG, deu por encerrada a reunião pelas dezassete horas, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Geral e por mim que a secretariei.

O Presidente do Conselho Geral


Prof. Doutor João António Catita Garcia Pereira

A Secretária do Conselho Geral

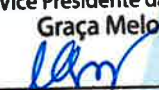

Dra. Maria de Fátima Rosa da Silva

INFORMAÇÃO Nº 4

Anexo I - Ata n.º 3 C.º Geral
A proposta foi aprovada
em sede de reunião do
Conselho Geral de 15 de
abril de 2025.

Finalidade
15/04/2025

Anexo II - Ata n.º 2/17/01/2025
C.º Gest. ad

Ata n.º 2	Dia 17/02/2025
O C.º Gest. analisou a informação e deliberou concordar com o proposto e remeter ao Conselho Geral para aprovação.	
A Presidente da ESEL Patrícia Silva Pereira 	
A Vice Presidente da ESEL Graça Melo 	
A Administradora Ana Paula Vora Silvano 	

ESEL Nº 772/2025 Data: 10/02/2025

Proposta de valor de propina para o 1º ciclo - ano letivo 2025/2026

ASSUNTO:

Sra. Diretora de Serviços

Dra. Alexandra Tavares de Moura,

Considerando:

I. A Lei nº 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, e define no nº 2 do seu artigo 16º, que:

"O valor da propina é fixado em função da natureza dos cursos e da sua qualidade, com um valor mínimo correspondente a 1,3 do salário mínimo nacional em vigor e um valor máximo que não poderá ser superior ao valor fixado no n.º 2 do artigo 1.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 31658, de 21 de novembro de 1941, atualizada, para o ano civil anterior, através da aplicação do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística."

II. A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2025 e que estabelece nos seus artigos 195º e 196º, designadamente:

i) 195º - Limite mínimo do valor da propina

"No ano letivo de 2025-2026, nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior, o limite mínimo do valor da propina a considerar é de 495 €."

ii) Artigo 196º - Limitação das propinas em todos os ciclos de estudo

"1 — No ano letivo de 2025-2026, nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior e nos cursos técnicos superiores profissionais das instituições de ensino superior público, o valor das propinas em cada ciclo de estudos não pode ser superior ao valor fixado no ano letivo de 2024-2025 no mesmo ciclo de estudos.

2 — O disposto no número anterior não se aplica às propinas a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regulamenta o estatuto do estudante internacional."

Pelo que se propõe, para o ano letivo 2025/2026: a manutenção do valor de propina para o 1º ciclo de estudos, correspondente a 697€.

Em caso de concordância, mais se propõe o envio da presente informação ao conselho de gestão e ao conselho geral para deliberação.

À consideração superior,

ESEL, 10 de fevereiro de 2025

A Coordenadora do Núcleo de Gestão Académica de
Estudos Graduados
Assinado por: **CÁTIA ANDREIA SILVA MARTINS DO
VALE**
Num. de Identificação: 13476114
Data: 2025.02.10 10:01:18+00'00'



I. Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro

Utilizador	Ação	Resultado	Data de realização	Data limite
Maria De Fatima Rosa Da Silva	Ler documento	Ação pendente		2025-03-13 16:44
Elsa Alexandra Dos Santos	Ler documento	Ação pendente		2025-03-13 16:44
Catia Sofia Rodrigues De Sousa	Ler documento	Ação pendente		2025-03-13 16:44
Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa	Ler documento	Encaminhar	2025-02-11 16:44	2025-03-12 10:44
Ao Conselho de Gestão, Dada a fundamentação da informação n.º 4/NGA/2025 e o parecer técnico, somos a dar parecer positivo. Documento encaminhado para: Catia Sofia Rodrigues De Sousa, Elsa Alexandra Dos Santos, Maria De Fatima Rosa Da Silva				
Alexandra Nunes Esteves Tavares De Moura	Ler documento	Encaminhar	2025-02-10 10:44	2025-03-12 10:39
Sra. Vice-presidente A proposta da Sra. Coordenadora respeita o estipulado em OE pelo que se concorda com o envio a CG posteriormente a Conselho Geral, para apreciação e deliberação. Documento encaminhado para: Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa				
NGE Núcleo de Gestão do Expediente	Registar documento	Encaminhar	2025-02-10 10:39	2025-03-12 10:38
Sandro Miguel Rodrigues Alcobia	Associação de documentos	Associado	2025-02-10 10:38	
Anx_1415/2025 - email Anx_1415/2025 Anexos Catia Andreia Silva Martins Do Vale				
Sandro Miguel Rodrigues Alcobia	Associação de documentos	Associado	2025-02-10 10:38	
Anx_1414/2025 - Lei_n_45-A_2024_de_31 de dezembro_ Anx_1414/2025 Anexos Catia Andreia Silva Martins Do Vale				

#Administrator
de Carimbar documento
Sistema

Carimbado

2025-02-10
10:38

2025-03-12
10:38

Anexo II - Ata n.º 5/19/03/2025
Anexo II - Ata n.º 3/15/04/2025
A proposta foi aprovada
em sede de reunião do
Conselho Geral de 15/04/2025
Fátima Silva
15/04/2025

ESEL N.º 1221/2025 Data: 28/02/2025

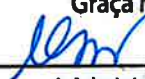
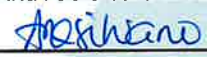
INFORMAÇÃO N.º 5 / NGA / 2025

O Conselho de Gestão analisou a Informação, "Proposta do valor de propina a aplicar às/aos estudantes internacionais - ano letivo 2025/2026", tendo sido deliberado aprovar a proposta com a seguinte alteração:

- 1.º Ciclo de Estudos – 5.000€;
- Curso de Mestrado em Enfermagem (90 ECTS) – 5.500€;
- Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (120 ECTS) – 7.000€.

De acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 29 dos Estatutos da ESEL, a proposta será submetida à aprovação do Conselho Geral da ESEL.

Ata n.º <u>5</u> Dia <u>19/03/2025</u>
<u>Deliberação do Conselho</u>
<u>a esperecha.</u>
A Presidente da ESEL Patrícia Silva Pereira

A Vice Presidente da ESEL Graça Melo

A Administradora Ana Paula Vara Silvano


ASSUNTO: *Proposta do valor de propina a aplicar às/aos estudantes internacionais - ano letivo 2025/2026*

Sra. Diretora de Serviços de Gestão Académica e Formação
Dra. Alexandra Tavares de Moura,

Considerando:

1. O Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril (anexo I) que homologa os Estatutos da ESEL, no seu ponto vii da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º determina que é competência da Presidente da ESEL elaborar a proposta a apresentar ao Conselho Geral em matéria de "propinas devidas pelos estudantes", para que este órgão fixe o valor de propina, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 29.º do mesmo diploma, e em conformidade com o estabelecido no Regime Jurídico das Instituição de Ensino Superior - Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro na sua redação atual;
2. O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março (anexo II) que na sua redação atual, regulamenta o estatuto do estudante internacional, definindo no seu artigo 9.º que "nas instituições de ensino superior públicas,
as propinas de inscrição dos estudantes internacionais:
a) São fixadas pelo seu órgão legal e estatutariamente competente;
b) Têm em consideração o custo real da formação e os valores fixados noutras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras;

c) Não podem ser inferiores à propina máxima fixada pela lei para o ciclo de estudos em causa”;

3. A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2025 e que estabelece nos seus artigos 195º e 196º, designadamente:

i) 195º - Limite mínimo do valor da propina

“No ano letivo de 2025-2026, nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior, o limite mínimo do valor da propina a considerar é de 495 €.”

ii) Artigo 196º - Limitação das propinas em todos os ciclos de estudo

“1 — No ano letivo de 2025-2026, nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior e nos cursos técnicos superiores profissionais das instituições de ensino superior público, o valor das propinas em cada ciclo de estudos não pode ser superior ao valor fixado no ano letivo de 2024-2025 no mesmo ciclo de estudos.

2 — O disposto no número anterior não se aplica às propinas a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regulamenta o estatuto do estudante internacional.”

Destarte, propõe-se para o ano letivo 2025/2026 a manutenção dos seguintes valores de propina:

a) 1º ciclo de estudos: **4 000 €;**

b) 2º ciclo de estudos:

i) Curso de Mestrado em Enfermagem – 90 ECTS: **4 500€;**

ii) Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica – 120 ECTS: **6 000€;**

Em caso de concordância, mais se propõe o envio da presente informação ao conselho de gestão e ao conselho geral para deliberação.

À consideração superior,

ESEL, 27 de fevereiro de 2025

As Coordenadoras

Assinado por: **CÁTIA ANDREIA SILVA MARTINS DO VALE**

Num. de Identificação: 13476114

Data: 2025.02.27 14:38:58+00'00'

I. Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril;

II. Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual;

III. Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro;

Assinado por: **Raquel Lourenço Fernandes**

Num. de Identificação: 13651479

Data: 2025.02.27 14:43:42+00'00'

Utilizador	Ação	Resultado	Data de realização	Data limite
Maria De Fatima Rosa Da Silva	Ler documento	Ação pendente		2025-04-06 17:32
Elsa Alexandra Dos Santos	Ler documento	Ação pendente		2025-04-06 17:32
Catia Sofia Rodrigues De Sousa	Ler documento	Ação pendente		2025-04-06 17:32
Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa	Ler documento	Encaminhar	2025-03-07 17:32	2025-04-04 16:25

Considerando a informação e o parecer técnico, somos a dar parecer positivo.

Envie-se ao Conselho de gestão para despacho.

Documento encaminhado para: *Catia Sofia Rodrigues De Sousa, Elsa Alexandra Dos Santos, Maria De Fatima Rosa Da Silva*

Alexandra Nunes Esteves Tavares De Moura	Ler documento	Encaminhar	2025-03-05 16:25	2025-03-30 09:32
Sra. VP				

Considerando o teor da informação com o qual se concorda, coloca-se à sua consideração com a proposta de envio para o Conselho de Gestão e posteriormente para o Conselho Geral.

Documento encaminhado para: *Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa*

NGE Núcleo de Gestão do Expediente	Registrar documento	Encaminhar	2025-02-28 09:32	2025-03-30 09:26
------------------------------------	---------------------	------------	------------------	------------------

Ação atribuída ao grupo NGE Núcleo de Gestão do Expediente e realizada pelo utilizador Ana Isabel Lopes Carreira.

Documento encaminhado para: *Alexandra Nunes Esteves Tavares De Moura*

Ana Isabel	Alterar informação do documento	Alterado	2025-02-28 09:31	
------------	---------------------------------	----------	------------------	--

Lopes Carreira			
Alterada a informação do documento			
Ana Isabel Lopes Carreira	Associação de documentos	Associado	2025-02-28 09:28
Ana Isabel Lopes Carreira	Associação de documentos	Associado	2025-02-28 09:28
Anx_2518;2025 - Email Anx_2518/2025 Anexos			
Ana Isabel Lopes Carreira	Associação de documentos	Associado	2025-02-28 09:28
Anx_2517;2025 - Anexo_III_Lei_n_45-A_2024_de_31 de dezembro_ Anx_2517/2025 Anexos			
Ana Isabel Lopes Carreira	Associação de documentos	Associado	2025-02-28 09:28
Anx_2516;2025 - Anexo_I_Estatutos ESEL Anx_2516/2025 Anexos			

#Administrador de Sistema	Carimbar documento	Documento	Carimbado	2025-02-28 09:26	2025-03-30 09:26
---------------------------	--------------------	-----------	-----------	---------------------	---------------------

INFORMAÇÃO Nº 07 / NGA / 2025

PARECER

DESPACHO

ASSUNTO: Proposta do valor de propina a aplicar aos cursos de Mestrado - ano letivo de 2025/2026

Sra. Diretora de Serviços de Gestão Académica e Formação

Dra. Alexandra Tavares de Moura,

Considerando:

- a. A Lei nº 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, e que define no seu ponto 3 artigo 16º, que *"o montante das propinas nas pós-graduações é fixado pelas instituições ou respetivas unidades orgânicas"*;
- b. A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2025 e que estabelece no seu artigo 196º:
"No ano letivo de 2025 -2026, nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior e nos cursos técnicos superiores profissionais das instituições de ensino superior público, o valor das propinas em cada ciclo de estudos não pode ser superior ao valor fixado no ano letivo de 2024 -2025 no mesmo ciclo de estudos."
- c. O Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, (Estatutos da ESEL), que no ponto vii da alínea a) do nº 1 do artigo 39º, refere ser da competência do Presidente elaborar a proposta sobre as *"propinas devidas pelos estudantes"* a apresentar ao Conselho Geral, para que este órgão fixe as propinas, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art.º 29. do mesmo diploma;
- d. A INFORMAÇÃO AJ 08/1088/2024/IPORTAL, que conclui fundamentadamente *"(...) que as prorrogações como extensões da frequência/fruição em fases/etapas académicas necessárias à conclusão do curso que impliquem pagamentos por força daquele Regulamento."*

São e assumem como expressamente previsto natureza de "propinas adicionais", cfr. art.º 15.º supra transcrito, calculadas por referência a uma percentagem (%) do valor anual/semestral/mensal da propina devida e em vigor naquele curso devida e previamente definida em Conselho Geral, conforme também decorrente do previsto no n.º 4 do art.º 19.º (podendo este artigo 19.º numa futura revisão ser melhorado no sentido de clarificar que a unidade de medida da propina adicional / prorrogação é mensal e o seu valor mensal corresponde % da propina anual).

Consequentemente a estas "prorrogações" é, em tudo, aplicável o regime previsto no Regulamento de propinas, nomeadamente e para além dos supracitados, os art.º 5.º, 6.º, 10.º e 11.º com as devidas adaptações."

Pelo que se propõe a manutenção dos valores de propinas a aplicar aos cursos de Mestrado que irão funcionar no ano letivo 2024/2025.

Mais se propõe a aplicação de 50% do valor de propina **anual** – cujo valor é de 2500€ - para efeitos de cálculo da prorrogação.

Assim propõe-se

Curso	Valor propina
Mestrado em Gestão em Enfermagem	3.750 €
Mestrado em Enfermagem de Reabilitação	
Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	
Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	
Mestrado em Enfermagem Comunitária na Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública e na área de Enfermagem de Saúde Familiar	
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa	
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica	
Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica	
Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	5.000 €

Em caso de concordância, mais se propõe o envio da presente informação ao conselho de gestão e ao conselho geral para deliberação.

À consideração superior,

ESEL, 17 de março de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: **Raquel Lourenço Fernandes**
Num. de Identificação: 13651479
Data: 2025.03.17 14:14:56+00'00'

- I. Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro
- II. INFORMAÇÃO AJ 08/1088/2024/IPORTAL

Ata n.º <u>5</u> Dia <u>19/03/2025</u>
<u>O Conselho analisou a</u> <u>informação e deliberou</u> <u>autorizar a mesma e</u> <u>remeter ao Conselho</u> <u>geral para aprovação</u>
A Presidente da ESEL Patrícia Silva Pereira 
A Vice Presidente da ESEL Graça Melo 
A Administradora Ana Paula Vara Silvano 

Ata n.º _____ Dia _____

A Presidente da FEEL
Patricia Silva Pereira

A Vice-Presidente da FEEL
Gracia Melo

A Administradora
Ana Paula Vaz Silvano

Utilizador	Ação	Resultado	Data de realização	Data limite
Maria De Fatima Rosa Da Silva	Ler documento	Ação pendente		2025-04-06 17:29
Elsa Alexandra Dos Santos	Ler documento	Ação pendente		2025-04-06 17:29
Catia Sofia Rodrigues De Sousa	Ler documento	Ação pendente		2025-04-06 17:29
Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa	Ler documento	Encaminhar	2025-03-07 17:29	2025-04-04 16:05
Considerando a informação e o parecer técnico, somos a dar parecer positivo. Solicita-se envio ao C.Gestão para despacho. Documento encaminhado para: Catia Sofia Rodrigues De Sousa, Elsa Alexandra Dos Santos, Maria De Fatima Rosa Da Silva				

Alexandra Nunes Esteves Tavares De Moura	Ler documento	Encaminhar	2025-03-05 16:05	2025-04-04 15:57
Sra. Vice-Presidente				
Considerando o teor da informação, com o qual se concorda, dado estar alinhado com as orientações do OE para as propinas de mestrado, coloca-se à consideração o envio para o CG e posteriormente para o CGeral.				
Documento encaminhado para: <i>Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa</i>				
NGE Núcleo de Gestão do Expediente	Registar documento	Encaminhar	2025-03-05 15:57	2025-04-04 15:55
Ação atribuída ao grupo NGE Núcleo de Gestão do Expediente e realizada pelo utilizador Sandro Miguel Rodrigues Alcobia.				
Documento encaminhado para: <i>Alexandra Nunes Esteves Tavares De Moura</i>				
Sandro Miguel	Associação de documentos	Associado	2025-03-05 15:56	

Rodrigues Alcobia			
Anx_2777/2025 - email Anx_2777/2025 Anexos Raquel Lourenco Fernandes			
#Administrator de Sistema	Carimbar documento	Carimbado	2025-03-05 15:55 2025-04-04 15:55

Fahimulik
15/04/2025

DESPACHO

Pólo Artur Ravara
Tel.: 21 891 22 00

Pelo que se propõe a manutenção dos valores de propinas a aplicar aos cursos de Pós-Graduação que irão funcionar no ano letivo 2025/2026:

Curso	Valor propina proposto
Pós-Graduação em Gestão em Enfermagem Pós-Graduação de Cuidados de Enfermagem em Estomaterapia Pós-Graduação Cuidado Emocional em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	1.250 €

Em caso de concordância, mais se propõe o envio da presente informação ao conselho de gestão e ao conselho geral para deliberação.

À consideração superior,

ESEL, 05 de março de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: **Raquel Lourenço Fernandes**
Num. de Identificação: 13651479
Data: 2025.03.05 15:44:50+00'00'

I.

Utilizador	Ação
Maria De Fatima Rosa Da Silva	Ler documento
Elsa Alexandra Dos Santos	Ler documento
Catia Sofia Rodrigues De Sousa	Ler documento
Maria Odete Carvalho Lemos E Sousa	Ler documento

Considerando a informação e o parecer técnico, somos a dar parecer positivo. Solicita-se envio ao C.Gestão para despacho.

Documento encaminhado para: *Catia Sofia Rodrigues De*

Alexandra Nunes Esteves Tavares De Moura	Ler documento
--	---------------

Sra. Vice-Presidente

Considerando o teor da informação, com o qual se concorda, dado estar alinhado com as orientações do OE para as propinas de mestr

Documento encaminhado para: *Mt*

NGE Núcleo de Gestão do Expediente	Registar documento
--	--------------------

Ação atribuída ao grupo NGE Núcleo de Gestão do Expediente e realizada pelo utilizador Sandro Miguel Rodrigues Alcobia.

Documento encaminhado para: *Alexandr*

Sandro Miguel Rodrigues Alcobia	Associação de documentos
---------------------------------------	--------------------------

Anx_2777/2025 - email | Anx_2777/2025 | Anexos | Raquel Lourenco Fernandes

#Administrator de Sistema	Carimbar documento
------------------------------	--------------------

